



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 08 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1452

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 126/2024)	2
DECRETO (Nº 127/2024)	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 002/2024)	10
SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)	11
AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)	12
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024)	13
EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024)	14
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 138/2024)	16
SECRETARIA DE SAÚDE	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 126/2024)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

DECRETO Nº 126/2024

**DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O
DECRETO 125/2024, DE 05 DE JULHO DE
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo e da Lei Orgânica Municipal e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeito o DECRETO Nº125 de 05 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VIII, Edição 1451, em que, "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FAZENDÁRIA, DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. 35

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 08 de julho de 2024.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

DECRETO (Nº 127/2024)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

DECRETO Nº 127/2024 - EM 08 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre as condutas vedadas no âmbito do Município de Pé de Serra/BA”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ser este ano de 2024, ano de eleições municipais em todo o Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504/97 e no Calendário Eleitoral para as Eleições de 2024, expedido pelo TSE;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 64/90 sobre a questão da inelegibilidade de candidatos às eleições, no que se refere aos servidores públicos com aplicação analógica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64 e na LC nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento a todos dos atos que são vedados aos agentes públicos e correlatos durante este período;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Os servidores, comissionados e empregados do MUNICÍPIO, que desejarem se licenciar para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, que se realizarão em 06 de outubro do corrente ano, deverão requerer a sua licença, ou exoneração quando não cabível a licença, do cargo / função nos prazos estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º. O não afastamento tempestivo do servidor, empregado e congêneres poderá implicar nas hipóteses da Lei Complementar n.º 64, de 18.05.90, que estabelece os casos de inelegibilidade, inviabilizando o deferimento do pedido de registro de candidatura e o próprio deferimento de licença para concorrer às eleições.

Art. 3º. O Servidor terá assegurado licença com remuneração para realização de sua campanha eleitoral, desde o registro oficial de sua candidatura até o dia seguinte ao do respectivo pleito.

Art. 4º. A solicitação de afastamento com remuneração será feita no setor de pessoal, devendo o interessado comprovar a registro de sua candidatura no momento oportuno, salvo os casos em que não é cabível a licença, devendo-se solicitar a exoneração, sob pena de suspensão da mencionada licença.

§ 1º. Se, após a convenção do partido, não forem apresentadas as cópias do processo de registro na Justiça Eleitoral e do formulário de Inscrição da

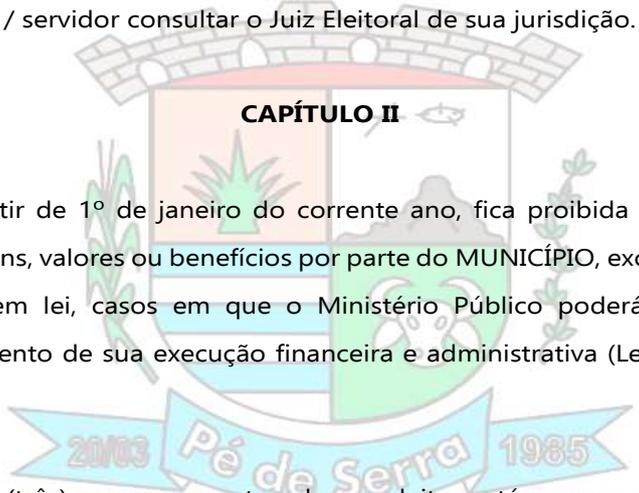
Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Candidatura, o setor de pessoal solicitará ao seu superior hierárquico a suspensão do afastamento.

Art. 5º. A desincompatibilização é ato do servidor, que por ela responderá perante a Justiça Eleitoral, sendo obrigação do MUNICÍPIO concedê-la, desde que haja requerimento nesse sentido.

Parágrafo único. Por falta de procedimentos uniformes sobre o assunto, poderá o empregado / servidor consultar o Juiz Eleitoral de sua jurisdição.



CAPÍTULO II

Art. 6º. A partir de 1º de janeiro do corrente ano, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do MUNICÍPIO, exceto nos casos já previstos em lei, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 10).

Art. 7. Nos 03 (três) meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, ou seja, a partir de 06 de julho de 2024, são proibidos os seguintes atos: nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou, por outros meios, dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex-officio*, remover, transferir ou exonerar o servidor / empregado.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

§ 1º. Ficam proibidas, também, no respectivo período, sob pena de nulidade de pleno direito, as seguintes situações *ex-officio*:

- I. remoção;
- II. redistribuição;
- III. enquadramento;

§ 2º. As solicitações que ocorram neste período devem permanecer no setor de origem do servidor, para posterior encaminhamento, salvo quando houver anuência expressa do empregado.

§ 3º. Excluem-se das proibições de que trata o caput deste artigo a admissão de empregados / servidores aprovados em processo seletivo ou concurso oriundo de processo específico com cronograma previamente definido e impossibilidade de alteração de prazos, haja vista o caráter inadiável de cumprimento de metas anteriormente definidas, com prévia e expressa autorização do Prefeito;

Art. 8. São também vedadas ao Município, e aos seus servidores, as seguintes condutas:

I - usar serviços gráficos da Entidade, ou por este pagos, para fazer impressos de propaganda;

II - contratar pesquisas de opinião relacionadas com a eleição;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

III - realizar despesas com propaganda eleitoral dos candidatos ou partidos;

IV - promover pessoas ou siglas ou símbolos ou imagens na divulgação dos atos institucionais;

V - ceder instalações de prédios da entidade para reuniões partidárias ou comícios ou reuniões políticas com objetivo eleitoral, salvo para convenções nos termos da lei;

VI - ceder instalações para cursos ministrados por candidatos;

VI - permitir o uso de carros do Município pelos candidatos ou pelos agentes públicos em reuniões partidárias ou comícios;

VIII - permitir que o servidor / empregado atue em comitê eleitoral durante o expediente, exceto em férias ou licença-prêmio ou maternidade ou sem remuneração;

IX - fazer uso promocional em favor de candidato ou partido da distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social (merenda e material escolar, comida, roupas, agasalhos, remédios, consultas médicas e dentárias, etc), salvo as hipóteses admitidas em lei;

X - participar de ato público de campanha quando acarrete comprometimento de recursos públicos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

XI - receber recursos de convênios após 06 de julho, excetuados os assinados anteriormente ou para atender situações de emergência e calamidade pública;

XII - permitir o uso de símbolos, frases e imagens associadas ou semelhantes às usadas pelos órgãos públicos em propaganda eleitoral;

XIII - permitir a distribuição de propaganda eleitoral nas dependências da entidade;

XIV - licitar obras ou serviços sem previsão de recursos orçamentários suficientes para pagar as despesas no corrente exercício;

XV - utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material do Município;

XVI - permitir que as pessoas físicas ou jurídicas usem bens públicos em proveito próprio;

XVII - ordenar ou permitir despesas irregulares ou ilegais;

XVIII - retardar ou deixar de praticar ato de ofício;

XIX - negar publicidade aos atos oficiais;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

XX - deixar de prestar contas na forma da lei;

XXI - empenhar despesas além dos créditos regularmente concedidos;

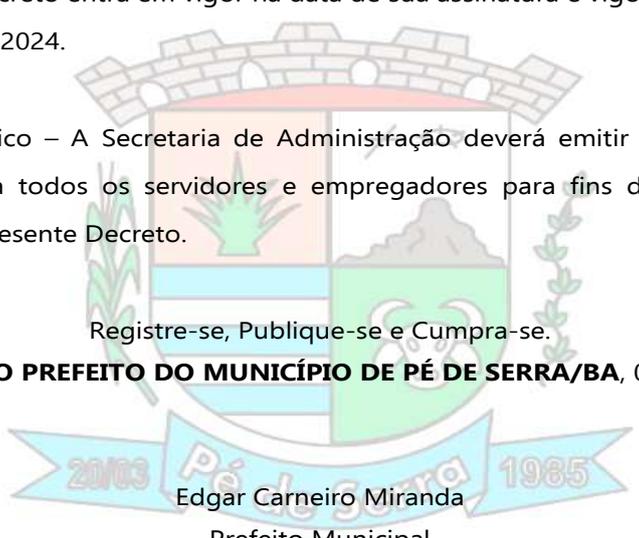
XXII - negar publicidade ou fazer divulgação em desacordo com a Constituição Federal e a Constituição do Estado;

Art. 9. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – A Secretaria de Administração deverá emitir ofício circular direcionado a todos os servidores e empregadores para fins de dar ciência integral do presente Decreto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 08 de julho de 2024.



Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 002/2024)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**

“Dispõe sobre a Publicidade de Audiências Públicas, para dar cumprimento ao quanto determina art. 48, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra – Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), CONVIDA toda a população em geral para participar de audiências Públicas com vista à discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Na oportunidade, informamos que as audiências serão realizadas nas seguintes datas, localidades e horários:

- 10/07/2024 - na Escola Municipal Jorge Luís de O. Santana - Sede - às 19 horas;
- 11/07/2024 - na Escola Municipal Hilda dos Anjos Silva - Povoado de Aroeira - às 19 horas;
- 12/07/2024 - na Escola Municipal Professora Rosa Maria C. Lima - Povoado de Santo Antônio - às 19 horas.

Para fins de conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será publicado e afixado em locais de fácil acesso ao público.

Registre-se, Publique-se.

Pé de Serra/Ba, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICA o Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024, atrelado ao Processo Administrativo nº 110/2024, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.** Após análise documental e o julgamento das propostas, declara-se vencedor do certame a seguinte empresa; **T. DA SILVA OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.591.001/0001-74, para o **Lote I**, com valor total estimado da proposta do Lote I de **R\$ 157.999,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)** e com valor total estimado da proposta do Lote II de **R\$ 114.998,50 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).** Pé de Serra/BA, 01 de julho de 2024.

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito Municipal.

AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA, manifesta interesse em receber solicitações de cotação e informações de interessados na participação de processo de contratação, realizado pelo município. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ATENDENDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ISADORA ALENCAR E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.** As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação. O cadastramento poderá ser solicitado na Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP: 44.655-000, Pé de Serra/BA, no setor de licitações e contratos, das 08:00hs às 14:00hs, ou através do e-mail compraspds2021@gmail.com, maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (75) 3660 - 2121/2985. Pé de Serra – BA, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024)



**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação, referente à Licitação constante do Processo Administrativo nº 110/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**. Empresa **T. DA SILVA OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.591.001/0001-74. Data de assinatura: 03/07/2024 e Vigência: Até 03/07/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024**. Valor total estimado do **Lote I** de R\$ 157.999,00 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais) e Valor total estimado do **Lote II** de R\$ 114.998,50 (Cento e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). 03 de julho de 2024. EDGAR CARNEIRO MIRANDA - Prefeito municipal. Pé de Serra/BA.

Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia, Fone (75) 3660-2121/2985,

e-mail licitacaopds@gmail.com, CNPJ 13.232.913/0001-85 - Página 1 de 1

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024)



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA – torna público a contratação através da **Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024 - Proc. Adm. nº 155/2024**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. **Contratada:** MARIA ANALIA RIOS DE SOUZA, inscrita sob nº de CPF: 123.528.455-72. **Valor Global:** R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais). Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data:** 04 de julho de 2024. **Edgar Carneiro Miranda, Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra, CNPJ: 13.232.913/0001-85, Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro - Pé de Serra/Bahia. E-mail: licitacaopds@gmail.com

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)



**RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente a Licitação: **Processo Administrativo nº 110/2024**, Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara-se vencedor do certame a seguinte empresa; **T. DA SILVA OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.591.001/0001-74, para o **Lote I**, com valor total estimado da proposta do Lote I de **R\$ 157.999,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)** e com valor total estimado da proposta do Lote II de **R\$ 114.998,50 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. Pé de Serra/BA, 01 de julho de 2024.

Alexsandro Santos Araújo
Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 138/2024)



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA - BA**, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 138/2024 - Inexigibilidade nº 049/2024 - Proc. Adm. nº 155/2024**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**. **Vigência do Contrato:** 04/07/2024 a 31/12/2024. **Contratada:** MARIA ANALIA RIOS DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 123.528.455-72. **Valor Global:** R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Recurso Orçamentário:

Unidade:	02.03.301 – Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Publica
Proj/Atividade:	2.005 – Manutenção das Ações Administrativas - Secretaria de Gestão e Ordem Publica.
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos:	1.500 – Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos

Pé de Serra/BA, 04 de julho de 2024.

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA, manifesta interesse em receber solicitações de cotação e informações de interessados na participação de processo de contratação, realizado pelo município. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE SOFTWARE EM GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA O TOTAL DE 250 COLABORADORES, COM SUPORTE VIA ACESSO REMOTO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.** As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação. O cadastramento poderá ser solicitado na Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP: 44.655-000, Pé de Serra/BA, no setor de licitações e contratos, das 08:00hs às 14:00hs, ou através do e-mail compraspsds2021@gmail.com, maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (75) 3660 - 2121/2985. Pé de Serra – BA, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>